CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 62
EXPEDIENTE 25 / 04 / 23

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004-E-2023.

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Mário Marcus Leão Dutra, através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou nesta Casa um projeto de lei complementar que "*ALTERA O PARÁGRAFO 2, 3 E 4 DO ART 3º, MODIFICA OS ART 4º, 15, 17, 19 E 20 REVOGA O ART 16 E OS CAPÍTULOS V E VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE NORMAS URBANÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS E ELEMENTOS DAS REDES DE TELECOMUNICAÇÕES AUTORIZADAS E HOMOLOGADAS PELA ANATEL E O RESPECTIVO LICENCIAMENTO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*". No âmbito desta Casa, o referido projeto tomou a forma do Projeto de Lei Complementar n.º 004-E-2023.

O Nobre Prefeito Municipal justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 03v/04v.

Segundo determinação Regimental o projeto de lei fora analisado pela Douta Procuradora desta Casa, no qual exarou seu r. parecer às fls. 42/53.

Já a Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa manifestou pela constitucionalidade e legalidade do referido projeto de lei conforme consta no r. parecer às fls. 55/60 e apresentou a emenda ao projeto.

Os autos do Projeto de lei estão com prazo para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para emitir seu parecer

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei quer alterar a lei complementar que trata das normas para a instalação de infraestrutura de suporte para equipamentos e redes para telecomunicação.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque dos Serviços Públicos e Administração Municipal.

A presente norma objetiva "alterar" a lei um ponto que trata das antenas de internet em espaços públicos, e diante do imbróglio ocorrido na praça do São Sebastião na antena que lá instalou, por isso precisamos de algumas respostas:

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-25-Abr-2023-13:39-045026-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 63

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 004 E 2023.

a) Qual o parâmetro para saber o valor que se quer "cobrar" do uso de espaços públicos;
b) Quando se instalar em uma praça existe adoção da praça para mantê-la e qual o mecanismo para a população manifestar antes desta instalação;
c) Favor enviar a documentação que a empresa Tim adotou a praça São Sebastião.

Diante disso a Comissão, solicita que o projeto seja baixado em diligência e após será dado andamento nos autos deste projeto de lei para ser levados ao plenário para votação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que precisa o projeto ser baixado em diligência.

SALA DAS COMISSÕES, 24 DE ABRIL DE 2023.

VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES

VEREADOR ANGELINO CLAUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO